



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.006

Conde, 15 de agosto de 2014.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 01/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

EMENTA: Exonera Servidores ocupantes de Cargos Comissionados (*ad nutum*); Rescinde contratos de Pessoal para o atendimento do Excepcional interesse Público, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDE, ESTADO DA PARAIBA, a Sr.^a TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda com espeque ao que versa a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem á matéria,

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação ao limite de gastos com pessoal previsto no Art. 19, III da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar o serviço público municipal, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária, quadro de pessoal da municipalidade e demais atividades;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, que as contratações de pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos á título precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX, da CF/88;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário que é conferido ao chefe do poder Executivo Municipal pelas normas constitucionais e pela legislação suplementar;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios Constituições da Legalidade, Impessoalidade Moralidade Publicidade e Eficiência, e ainda as normas de responsabilidades fiscal incidentes sobre a matéria;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade, o interesse e a conveniência Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para o fim de organizar o quadro de servidores do Município do Conde, observando-se ademais, a necessidade da adequação do percentual com despesas de pessoal insculpido na **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, etc., **ADOTAM-SE** as seguintes providências:

I - Ficam a partir desta data, exonerados os ocupantes de cargo de provimento em comissão (*ad nutum*) da estrutura administrativa da Prefeitura do Conde, bem como, rescindidos todos os contratos temporários para o atendimento do excepcional interesse público;

Parágrafo único. Deverá ainda, permanecer segundo a necessidade e o interesse público a nomeação (cargos em Comissão – *ad nutum*) e a contração de servidores em número suficiente ao bom andamento dos serviços administrativos, em especial, aos essenciais e indispensáveis à população.

Art. 2º Determina-se a Secretaria Municipal de Administração que de ampla divulgação ás disposições deste Decreto, mediante publicação conforme o estabelecimento na Lei Orgânica Municipal – LOM, ensejando: o quadro de avisos da Prefeitura de Conde; Câmara de Vereadores; e Secretaria de Saúde do Município, facultando-lhe a publicação do ato no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), jornais, periódicos, bem como nota as Rádios que atuam nessa Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de setembro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

Tatiana Lundgren Corrêa de Oliveira
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita do Conde (PB), 15 de Agosto de 2014.